

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 - Centro – Fernandes Pinheiro

CNPJ 01.619.323/0001-20 – Fone/Fax (042) 3459.1109 - CEP: 84.535-000

## **LEI N° 288/2006**

**DATA:** 27 de novembro de 2006.

**SÚMULA:** Cria cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, um (1) cargo de Procurador Jurídico constante do anexo único, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro – A quantidade, a denominação, a sigla, a natureza jurídica, o regime jurídico, a carga horária, o nível e o valor do vencimento do cargo ora criado são aqueles constantes do anexo único referido no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo – O cargo ora criado será provido por bacharel em Direito, com inscrição válida junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 2º - São atribuições do cargo de Procurador Jurídico, além de outras estabelecidas por Lei: representar judicial e extrajudicialmente o Poder Legislativo Municipal em todos os atos em que seja parte ou que tenha interesse; apresentar pareceres verbalmente ou por escrito, sempre que solicitados pela Mesa Diretora, por qualquer membro ou por comissões; elaborar minutas de contratos em que seja parte interessada a Câmara de Vereadores; elaborar anteprojetos e projetos de leis, emendas à projetos de leis e emendas à Lei Orgânica Municipal, bem como proposições de qualquer natureza de interesse de membros da Casa, de comissões ou da Mesa Diretora; formular defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, em procedimentos de interesse da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2006.



JOSE ALDAIR DE A.

Prefeito Municipal em exercício

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 - Centro – Fernandes Pinheiro

CNPJ 01.619.323/0001-20 – Fone/Fax (042) 3459.1109 - CEP: 84.535-000

## **ANEXO ÚNICO À LEI Nº 288/2006**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMIN.</b>	<b>SIGLA</b>	<b>NAT. JURÍDICA</b>	<b>REG. JURÍD.</b>	<b>CARGA HOR.</b>	<b>NÍVEL/SÍMB.</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
01	Procurador Jurídico	P.J.	Efetivo	Estatutário	20 horas semanais	10	R\$ 2.310,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2006.

  
JOSE ALDAIR DE A.  
Prefeito Municipal em exercício